Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 105/92
CM-PALMITAL 27/07/92
Sidney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI N.º 21/92

~~PROJETO DE LEI Nº 18/92-PM~~

Suplementa verbas do orçamento vigente

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importancias que se seguem, as verbas constantss do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital:

Manutenção dos serviços administrativos

3113 - Obrigações patronais.....Cz 10.000.000,00

3132 - outros serviços e encargos.....Cz 100.000.000,00

3251 - inativos.....Cz 50.000.000,00

3280 - Contribuição p/Formação do Patrimonio do Servidor Publico.....Cz 30.000.000,00

Manutenção do Ensino Fundamental

3111 - pessoal civil.....Cz 20.000.000,00

Manutenção do Setor Esportivo

3111 - pessoal civil.....Cz 20.000.000,00

3132 - outros serviços e encargos.....Cz 20.000.000,00

Manutenção do transporte escolar

3111 - pessoal civil.....Cz 50.000.000,00

Manutenção da limpeza publica

3111 - pessoal civil.....Cz 80.000.000,00

3120 - material de consumo.....Cz 50.000.000,00

manutenção do serviço funerário

3120 - material de consumo.....Cz 5.000.000,00

Manutenção de Praças, parques e jardins

3111 - pessoal civil.....Cz 30.000.000,00

Manutenção do serviço de saneamento

3120 - material de consumo.....Cz 10.000.000,00

Manutenção do serviço rodoviário

3120 - material de consumo.....Cz 100.000.000,00

Manutenção de vias urbanas

3132 - outros serviços e encargos.....Cz 10.000.000,00

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.projeto de lei n. 18/92- fls. 2

Manutenção do serviço mjlitar

3132 - Outros serviços e encargos.....Cz 5.000.000,00

Cz 590.000.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes - do artigo 1º da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação qud se verificará no corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 27 de - julho de 1992.

BRAZ BIONDI

Prefeito Municipal

A P R O V A D O

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

SESSÃO ORDINÁRIA DE 03/08/92

Wanderley Miguel Jardim
Presidente

DISPENSADO DOS PARECERES

DAS COMISSÕES POR 12 VOTOS

SESSÃO ORDINÁRIA

EM PALMITAL 03/08/92

PRESIDENTE

Wanderley Miguel Jardim
Presidente

E N C A M I N H A D O

EM 04/08/92

OFÍCIO N.º 133/92

João Augusto de Andrade
OFICIAL LEGISLATIVO

ENCAMINHAR

AUTÓGRAFO

C. M. Palmital, 04/08/92

Wanderley Miguel Jardim
Presidente

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A:

Projeto de Lei n. 18/92-PM

Excelentíssimo senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a Vossas Excelências, o projeto de Lei n. 18/92-PM, que dispõe sobre suplementações de verbas - constantes do orçamento vigente da Prefeiturs Municipal de Palmital.

Para que possamos dar continuidade aos tra-- balhos em beneficio da coletividade, estas suplementações são de- grande importância, haja visto que o orçamento do municipio está- bastante defasado em consequência da alta constante de materiais, serviços e mercadorias diversas, fazendo com que muitas das ver-- bas não tem condições de suportar os gastos.

Diante do exposto, encarecemos a Vossas Exce lências que aprovem o prssente projeto de lei em carater de ur--- gência.

Na oportunidade apresento a Vossas Excelên-- cias os protestos de estima e consideração.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal